



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo



Lei nº 308, de 20 de outubro de 1961.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a declarar de Utilidade Pública onde melhor convier aos interesses do Município e do esporte a área de 25.000m<sup>2</sup> para construção do estádio municipal."

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guararema autorizada a declarar de utilidade pública, onde melhor convier, uma área de terra até 25.000 (vinte e cinco mil) metros quadrados para o fim especial da construção de um Estádio Municipal de Esportes.

Artigo 2º - A fim de ocorrer as despesas necessárias a que diz respeito o artigo anterior, será aberto oportunamente um crédito necessário constando também do orçamento futuros verbas especiais até o término das obras a serem projetadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, em 20 de outubro de 1961.

(a) Prefeito Municipal